

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 08**

**DESPACHO Nº 69/CGAA8/SGA2/SG/CADE, DE 26 DE JULHO DE 2021**

Processo nº 08700.003241/2017-81

Processo Administrativo nº 08700.003241/2017-81 (Apartado Restrito nº 08700.003262/2017-05)

Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) ex officio  
 Representados: Construtora Andrade Gutierrez S.A., Construções e Comércio Camargo Correa S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Construtora OAS S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A., Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A., Construtora Marquise S.A., Serveng-Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia, Constran Construções e Comércio S.A., MWH Brasil Engenharia e Projetos Ltda., TC/BR Tecnologia e Consultoria Brasileira Ltda., Alessandro Vieira Martins, Antonio Elias Kelson Filho, Anuar Benedito Caram, Arnaldo Cumplido de Souza e Silva, Benedito Barbosa da Silva Junior, Carlos Alberto Mendes dos Santos, Carlos Augusto Panitz, Carlos Armando Guedes Paschoal, Carlos Fernando Anastácio, Carlos Henrique Barbosa Lemos, Carlos José de Souza, Celso da Fonseca Rodrigues, Clóvis Renato Numa Peixoto Primo, Dalton dos Santos Avancini, Dario Rodrigues Leite Neto, Eduardo de Camargo e Silva, Elmar Juan Passos Varjão Bonfim, Emílio Eugênio Auler Neto, Francisco Lourenço Rapuano, Gilmar Pereira Campos, Hércules Previdi Vieira de Barros, João Antônio Pacífico Ferreira, João Ricardo Auler, Jorge Arnaldo Cury Yazbek, José Alexis Beghini de Carvalho, José Gilmar Francisco Santana, José Roberto Blanes, Laíze de Freitas, Luiz Antônio Bueno Júnior, Luiz Fernando Augusto de Oliveira, Luiz Henrique Kielwagen Guimarães, Luiz Otávio Costa Michirefe, Márcio Magalhães Duarte Pinto, Márcio Pellegrini Ribeiro, Marco Antônio de Araújo Costa, Marco Antônio de Oliveira Zanin, Marcos Antônio Borghi, Nilton Coelho de Andrade Junior, Othon Zanoide de Moraes Filho, Paulo Eduardo Cardinale Opdbeck, Paulo Oliveira Lacerda de Melo, Raggi Badra Neto, Renan Vale de Carvalho, Rodrigo Cará Monteiro, Rodrigo Ferreira Lopes da Silva, Rui Novais Dias, Saulo Thadeu Catão Vasconcelos, Sidnei dos Santos Cosme, Valter Luis Arruda Lana, Wagner Fernando da Silva e Washington Soares de Aguiar.

Advogados: Alexandre Ditzel Faraco, Mariana Tavares de Araujo, Eduardo Caminati Anders, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra, Vinícius Marques de Carvalho, Marcela Mattiuzzo, Bruno Hartkoff Rocha, Barbara Rosenberg, Luis Bernardo Coelho Cascão, Thais Barberino do Nascimento, Daniela Coelho Araujo Fernandes de Vasconcelos, José Carlos da Matta Berardo, Paulo Eduardo de Campos Lilla, Elisandra Gouveia Polli, Lidia Brito de Oliveira, Ricardo Noronha Inglês de Souza, Stefanie Christine Schmitt Giglio, Isabela Martins Soares, Raísa Dvorah Rechter, Daniel Elias do Nascimento, Ruchele Esteves Bimbato, Celso Sanchez Vilardi, Renata Horovitz Kalim, José Roberto Leal de Carvalho, Rafael Vieira Kazeoka, Mário Sérgio Duarte Garcia, Marcelo Terra, Mario de Barros Duarte Garcia, Luis Eduardo Serra Netto, Marlus H. Arns de Oliveira, Mariana Nogueira Michelotto, Neide Teresinha Malard, Ana Malard Velloso, Gustavo Neves Forte, Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Victor Santos Rufino, Victor Cavalcanti Couto, Paola Regina Petrozziello Pugliese, Fabiana Vieira Barbosa Morselli, Celso Fernandes Campilongo, Eliana Ramalho Campilongo, Pedro S. C. Zanotta, Maria Amélia Colaço Alves Araújo, Ruy Barbosa Fernandes, Luciano Barbosa Theodoro, Maria Carolina Viana Machado Pinheiro, Eduardo Stevanato Pereira de Souza, Ana Casarin, Antônio Cecílio Moreira Pires, Marília Gabriel Moreira Pires, Ursula Pereira Pinto Bassoukou, Paulo Leonardo Casagrande, Caroline Guyt França, Rafael Alfredo de Matos, Marlus Santos Alves e outros.

Acolho a Nota Técnica nº 89/2021/CGAA8/SGA2/SG/CADE (SEI 0926947), e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, ficam os Representados notificados acerca da juntada de material probatório em mídia eletrônica por impossibilidade técnica de disponibilizar no SEI o seu conteúdo integral, de modo a franquear o acesso ao inteiro teor dos dados contidos nessa mídia e oportunizar a possibilidade de copiar esse material probatório.

JULIANO PIMENTEL DUARTE  
 Coordenador-Geral  
 Substituto

**DESPACHO SG Nº 1.062, DE 26 DE JULHO DE 2021**

Ato de concentração nº 08700.002424/2021-66. Requerentes: Serasa S.A., Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas e SPC Brasil  
 Advogados: Alexandre Ditzel Faraco, Mariana Tavares de Araujo, Paulo Leonardo Casagrande, Caroline Guyt França e outros. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784, de 1999, integro as razões do Parecer Técnico nº 5/2021/CGAA3/SGA1/SG (SEI 0937139) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, I, da Lei nº 12.529, de 2011, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE  
 Superintendente-Geral  
 Interino

**DESPACHO SG Nº 1.063, DE 26 DE JULHO DE 2021**

Ato de Concentração nº 08700.003624/2021-36; Requerentes: Bemisa Brasil Exploração Mineral S.A. e Tora Mineração Ltda. Advogados: Barbara Rosenberg, Luis Bernardo Coelho Cascão e André Luis Menegatti. Decido pela aprovação sem restrições.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI  
 Superintendente-Geral  
 Substituta

**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 349, de 17 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 23 subsequente, Seção 1, página 326, de modo que,  
 Onde se lê:

" ANEXO I

(Anexo II da Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017)

" a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1	Diretor	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.1
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Serviço	1	Chefe	FCPE 101 1
Núcleo			FG-3
	13		FG-3

Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101 3
Serviço de Operações	3	Chefe	FCPE 101 1

....." (NR)",

Leia-se:

"ANEXO I

(Anexo II da Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017)

" a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Núcleo	1	Chefe	FG-3
	13		FG-3

Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Serviço	3	Chefe	FCPE 101.1

....." (NR)".

**Ministério do Meio Ambiente**

**INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**

**PORTARIA Nº 97, DE 20 DE JULHO DE 2021**

Instituir colegiados de apoio à governança do JBRJ

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria nº 64 da Casa Civil da Presidência da República, de 02 de março de 2020, publicada no DOU de 03 de março de 2020, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no DOU de 07 de dezembro de 2001, o Decreto nº 8.841, de 25 de agosto de 2016, publicado no DOU de 26 de agosto de 2016, a Portaria JBRJ nº 180, de 28 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2018, e considerando o constante nos autos do Processo nº 02011.000638/2020-07, resolve:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a estrutura de colegiados de apoio ao Conselho Institucional de Governança-CIG e de colegiados e subcolegiados de apoio às diretorias do JBRJ.

**CAPÍTULO II**

**DAS INSTÂNCIAS INTERNAS DE APOIO À ALTA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º Ficam criados, na forma de instâncias internas de apoio ao CIG do JBRJ os seguintes colegiados:

- I - Comissão de Gestão e Governança Digital - CGGD;
- II - Comissão de Ética Setorial do JBRJ;
- III - Comissão Interna do Plano de Carreiras em Ciência e Tecnologia-CI;
- IV - Comissão Acadêmico-Científica;
- V - Comissão de Acervos.

**Seção I**

**COMISSÃO DE GESTÃO E GOVERNANÇA DIGITAL - CGGD**

Art. 3º À CGGD compete:

- I - aprovar planos de Tecnologia da Informação do JBRJ;
- II - definir políticas, princípios e diretrizes de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III - estabelecer a alocação eficiente dos recursos de Tecnologia da Informação;
- IV - propor arranjos institucionais de Tecnologia da Informação no âmbito do JBRJ;
- V - monitorar e avaliar os resultados obtidos com a implantação das ações de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI - monitorar a implantação da Estratégia de Governo Digital no JBRJ, conforme disposta no Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020;
- VII - coordenar e orientar a elaboração de planos e políticas relativas aos temas de gestão no JBRJ.

Art. 4º A CGGD será composto pelos seguintes membros:

- I - Diretor de Gestão;
- II - Diretor de Pesquisa Científica-DIPEQ;
- III - Diretor da Escola Nacional de Botânica Tropical-ENBT;
- IV - Diretor de Conhecimento, Ambiente e Tecnologia-DICAT;
- V - pelo titular da unidade de tecnologia da informação e comunicação-CTIC;

e

VI - pelo encarregado do tratamento de dados pessoais, nos termos do disposto da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º A Presidência do CGGD será exercida pelo Diretor de Gestão e, em seus afastamentos ou impedimentos, por seu substituto legal.

§ 2º Os membros da comissão, em seus afastamentos e impedimentos, serão representados por seus respectivos substitutos legais, observando sua composição.

Art. 5º A CGGD reunir-se-á:

I - em caráter ordinário, a cada três meses, conforme calendário definido pelo Comitê, mediante convocação com antecedência mínima de cinco dias úteis da data da reunião;

II - em caráter extraordinário, mediante convocação de sua Presidência com antecedência mínima de três dias úteis da data da reunião;

**Seção II**

**COMISSÃO DE ÉTICA SETORIAL DO JBRJ**

Art. 6º Fica criada a Comissão de Ética Setorial, constituída por três membros titulares e três suplentes, escolhidos entre servidores do quadro permanente do JBRJ, e designados pela Presidência do JBRJ para exercerem mandatos não coincidentes de dois anos.

Art. 7º À Comissão compete adotar, no âmbito do JBRJ, as atribuições previstas nos Decretos nº 1.171 de 22 de junho de 1994 e nº 6.029 de 1º de fevereiro de 2007.

Art. 8º As reuniões da comissão serão realizadas por convocação de sua Presidência com antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis sempre que houver uma demanda.

§ 1º O quórum para realização das reuniões é de três membros.

§ 2º Qualquer membro da comissão poderá propor temas de pauta para a convocação de reuniões.

**Seção III**

**COMISSÃO INTERNA DO PLANO DE CARREIRAS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CI**

Art. 9º Fica criada a Comissão Interna do Plano de Carreiras em Ciência e Tecnologia - CI com as seguintes competências:

